

FAEPA

Federação da Agricultura
e Pecuária da Paraíba

TERMO DE REFERÊNCIA/FAEPA N.º 05/2023

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO/FAEPA N.º 09/2023

1. UNIDADE SOLICITANTES

1.1. Federação da Agricultura e Pecuária da Paraíba – FAEPA

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para **o fornecimento de materiais de construção, materiais hidráulicos, elétricos, ferramentas e materiais para pintura e ferragens**, conforme especificações e quantidades descritas no anexo I deste Termo de Referência, para atender as demandas de serviços de restauração e pintura das instalações do parque de exposição Henrique Vieira de Albuquerque Melo, onde será realizada a 54ª FEIRA AGROPECUÁRIA E DERIVADOS - PARAÍBA AGRONEGÓCIOS 2023, nos dias 17 a 24 de setembro de 2023.

3. OBJETIVO

3.1. O objetivo deste Termo é definir o objeto da Dispensa de Licitação e do sucessivo contrato, bem como estabelecer a descrição correta e detalhada do objeto, os requisitos, as condições e diretrizes técnicas e administrativas para o fornecimento dos produtos.

4. LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

4.1. Os produtos deverão ser entregues em horário comercial no endereço: Parque de Exposição Henrique Vieira de Albuquerque Melo, situado na Avenida Álvaro Ferreira Lima, S/N BR 230 – Cristo Redentor, João Pessoa-PB.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A 54ª Feira Agropecuária e Derivados - Paraíba Agronegócios 2023, tem por objetivo promover e divulgar a agropecuária e derivados da Paraíba, proporcionando a demonstração e comercialização de produtos relacionados com a agropecuária, bem como máquinas e implementos agrícola, buscando potencializar a rentabilidade do agronegócio Paraibano. E para receber este evento, as instalações do parque de exposição Henrique Vieira de Albuquerque Melo precisa passar por algumas restaurações, assim, tornando-se necessário a contratação de empresa para o fornecimento de material de construção para atender as demandas desses serviços.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO



FAEPA

Federação da Agricultura
e Pecuária da Paraíba

6.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada

7. CUSTO ESTIMADO

7.1. O custo total estimado da aquisição é R\$ 31.588,00 (Trinta e um mil e quinhentos e oitenta e oito reais).

7.2. Os valores indicados no item anterior correspondem à média dos preços praticados no mercado, conforme apuração da Comissão Permanente de Licitações da FAEPA, bem como com base em outros processos do mesmo tipo e contendo o mesmo objeto.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função dos preços cotados, classificando-se em primeiro lugar as propostas que atendam as especificações contidas neste termo de referência e que ofereçam o "Menor Preço Global".

9. VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Para o fornecimento dos produtos será formalizado um Contrato Administrativo ou uma Ordem de Fornecimento estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, bem como da proposta de preços da empresa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do Convênio n.º 0012/2023 SEDAP/FUNDAGRO/FAEPA.

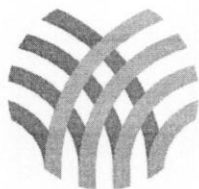
11. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Apresentação da Proposta de Preços: a partir das 07h00min do dia 30/08/2023 até as 17h00min do dia 01/09/2023, através do e-mail compras@faepapb.com.br.

12. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplica-se a este Termo de Referência prioritariamente:

Lei Federal n.º 14.133/2021;



FAEPA

Federação da Agricultura
e Pecuária da Paraíba

Decreto estadual n.º 33.884/2013.

13. PRAZOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	das 07h00min do dia 30/08/2023 até as 17h00min do dia 01/09/2023
PUBLICAÇÃO DO QUADRO DE PROPOSTAS	01/09/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTAS DE PREÇOS (LANCES)	07h00min do dia 04/09/2023
TÉRMINO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES)	14h00min do dia 04/09/2023
PUBLICAÇÃO DA ATA DE DISPENSA	04/09/2023
CONVOCAÇÃO DO FORNECEDOR VENCEDOR PARA HABILITAÇÃO	04/09/2023 – 05/09/2023
ADJUDICAÇÃO E HABILITAÇÃO	05/09/2023
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO	05/09/2023 – 07/09/2023
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS	10/09/2023

13.1. Os prazos poderão ser alterados para menor caso o fornecedor vencedor apresente os documentos para habilitação antes do prazo final.

14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

15.3. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

15.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de



FAEPA

Federação da Agricultura
e Pecuária da Paraíba

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

15.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

15.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

DA HABILITAÇÃO FISCAL

15.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

15.9. Prova de regularidade com os tributos federais junto à Receita Federal do Brasil – RFB, Procuradoria da Fazenda Nacional – PGFN, e relativa à Seguridade Social no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

15.10. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, expedidas pelas Secretarias de Fazenda ou órgão equivalente no domicílio ou sede da contratada;

15.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

15.12. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de débitos Trabalhistas-CNDT ou positiva com efeito de negativa.

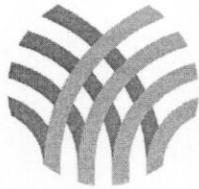
15.13. No caso de cooperativas, será ainda exigida do fornecedor a seguinte documentação complementar:

15.13.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

15.13.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

15.13.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

15.13.4. O registro previsto na Lei n.º 5.764/71, art. 107;



FAEPA

Federação da Agricultura
e Pecuária da Paraíba

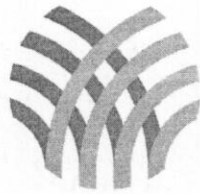
- 17.4. Acatar todas as exigências legais da FAEPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 17.5. Substituir os produtos, desde que comprovada à impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, por defeito de fabricação, sem ônus para a FAEPA, no prazo de 10 (dez) dias úteis.;
- 17.6. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;
- 17.7. Relatar à FAEPA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços/fornecimento dos produtos;
- 17.8. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste contrato será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a CONTRATANTE pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial;
- 17.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1. O Contratante obriga-se a:
- 18.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 18.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 18.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos no contrato;
- 18.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 19.1. Compete ao Gestor do Contrato:
- 19.2. Abrir pasta para o contrato, visando o acompanhamento de sua execução e inclusão de eventuais termos aditivos.
- 19.3. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



FAEPA

Federação da Agricultura
e Pecuária da Paraíba

15.13.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

15.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

15.13.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado e mediante a devida entrega dos produtos/serviço, após o atestado pelo Setor Requisitante.

16.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

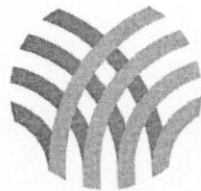
16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1. O Contratado obriga-se a:

17.2. Executar fielmente o fornecimento, entregando os produtos nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes no DETALHAMENTO deste termo de referência;

17.3. Cumprir as orientações do Contratante quanto às especificações dos produtos, conforme DETALHAMENTO;



FAEPA

Federação da Agricultura
e Pecuária da Paraíba

19.4. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à comissão de Licitações as ocorrências que possam gerar dificuldades na prestação do serviço.

19.5. Nos casos de não atendimento aos prazos estabelecidos, informar, por escrito, à comissão de Licitações para que sejam aplicadas as sanções cabíveis.

19.6. Receber e atestar as notas fiscais / faturas referentes aos serviços executados e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

19.7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

19.8. Acompanhar a vigência do contrato de modo que o objeto contratado seja plenamente satisfeito dentro do prazo estabelecido.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da aplicação das seguintes penalidades:

20.2. Advertência.

20.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a FAEPA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

20.4. Multa de até a 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da contratação.

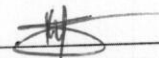
20.5. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

20.6. Perda do direito à contratação.

20.7. Suspensão do direito de licitar e contratar com a FAEPA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

João Pessoa/PB, 15 de agosto de 2023.

Ao Presidente


MARCOS ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS
Auxiliar administrativo – FAEPA/PB



FAEPA

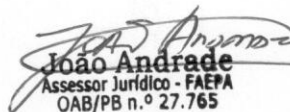
Federação da Agricultura
e Pecuária da Paraíba

De acordo, para providências.

João Pessoa/PB, 16 de agosto de 2023.

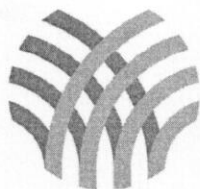
MÁRIO ANTÔNIO PEREIRA BORBA
Presidente da FAEPA/PB

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**


João Andrade
Assessor Jurídico - FAEPA
OAB/PB n.º 27.765

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE
ADAPTADOR ROSCA 25X3/4	UND	1
ALAVANCA LISA 7/8 X 1,50M	UND	1
ALICATE UNIVERSAL DE 8 POLEGADAS	UND	2
ARCO SERRA ALTA TENSÃO 300MM	UND	1
AREIA MEDIA	METRO	6
BROXA 180 X 75MM	UND	2
CADEADO 30MM	UND	4
CADEADO 40MM	UND	1
CAVADOR ARTICULADO C/ CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,30M	UND	1
CHAVE FENDA DE 3/16 X 6 - 5 X 150MM	UND	2
ENGATE FLEXÍVEL DE PVC	UND	2
CIMENTO 50KG	UND	12
COLA DE CANO 17G	UND	1
COLHER PEDREIRO EM AÇO CARBONO DE 10"	UND	1
DESEMPOLADEIRA MADEIRA 18CM DE LARGURA X 27CM DE COMPRIMENTO	UND	1
ESMALTE SINTETICO P/ MADEIRA E AÇO DE 750ML	UND	1
DISCO DE CORTE AR302 CLASS 300 X 3,2 X 25,40MM	CAIXA	3
ELETRODO 3/32"	UND	3
ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 X 360MM	UND	79
ESCADA EXTENSÍVEL 27 DEGRAUS EM FIBRA DE VIDRO	UND	1





FAEPA

Federação da Agricultura
e Pecuária da Paraíba

8,45M		
ESMALTE SINTETICO BRANCO NEVE 3,6LT	UND	4
ESQUADRO DE AÇO E PVC 12"	UND	1
FITA ISOLANTE 10MT	UND	1
TINTA PISO ACRIL. CONCRETO 15LT	UND	2
TINTA PISO ACRIL. BRANCO NEVE 15LT	UND	2
JOELHO SOLDÁVEL 25MM	UND	1
KIT UNIVERSAL COMPLETO DE MECANISMO PARA CAIXA DE DESCARGA C/ ACIONAMENTO SUPERIOR	UND	2
LIXA FERRO 120	UND	15
LUVA DE MALHA PIGMENTADA AMARELA TAMANHO ÚNICO	UND	2
LUVA DE MALHA PIGMENTADA PRETA TAMANHO G	UND	3
MARRETA DE 2KG C/ CABO	UND	1
MARTELO DE UNHA 25MM	UND	1
MASSA P/ CALAFETAR 350G	UND	5
LUVA DE MALHA PIGMENTADA BRANCA TAMANHO G	UND	4
PÉ DE CABRA 7/8"	UND	1
PICARETA C/CABO DE MADEIRA DE 95CM	UND	1
PONTEIRO DE AÇO 3/4 X 12MM	UND	1
PRUMO DE AÇO 400G 2M DE COMPRIMENTO X 5CM DE LARGURA	UND	1
RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2 METROS	UND	1
ROLO PINCEL 15CM	UND	2
ROLO PINCEL 9CM	UND	2
ROLO DE PINTURA 230MM	UND	2
SERROTE DE AÇO DE 20" 508MM	UND	1
TALHADEIRA DE AÇO 3/4 X 12"	UND	1
ADESIVO INSTANTANEO DE 20G	UND	1
THINNER	LITRO	14
TIJOLO 8 FUROS	UND	160
TINTA ACRIL. LAVAVEL BRANCO NEVE 15LT	UND	1
TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO MESA	UND	1
TORNEIRA PARA JARDIM COM BICO ADAPTADOR BITOLA 1/2"	UND	1



FAEPA

Federação da Agricultura
e Pecuária da Paraíba

PRINCEL TRINCHA 76MM	UND	2
PINCEL TRINCHA 2 1/2"	UND	2
VÁLVULA PARA LAVATÓRIO SEM LADRÃO BRANCO	UND	2
VASSOURÃO GARI 40CM C/ CABO	UND	4
VEDA ROSCA 18MM X 25M	UND	3
FUNDO ANTICORROSIVO 900ML	UND	3
LUMINÁRIA PUBLICA LED 200W	UND	19
ELETRODUTO PVC 3/4	UND	50
CONECTOR PERFURANTE DERV. 70X1,5	UND	150
TUBO GALV. RED. 2X12,0 CH 18 50,80	UND	6
LUVA PVC ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4	UND	45
CURVA ELETRODUTO PVC CURTA 3/4	UND	5
FOTOCELULA C/BASE	UND	40
ARRUELA PARA ELETRODUTO C/ 3CM DE DIAMETRO	UND	24
CABO PP 4X4MM	METRO	300
CABO PP FLEXIVEL 3X4MM	UND	100
CABO ALUMINIO 10MM DUPLEX	UND	500
FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MM X 0,76MM X 10M	UND	8
PARAF. C/ PORCA 1/2X200	UND	48
CAIXA CONE DE PVC DE INSPEÇÃO PARA/ ATERRAMENTO 18X14X8 CM	UND	6
GRAMPO CONECTOR GTDU PARA HASTE ATERRAMENTO TIPO GAR 5/8"	UND	6
DISJUNTOR TRIFAS. 63A	UND	3
QUADRO DISTR.8 DISJUTORES	UND	1
SOQUETE E27-C/RABICHO 4A/250V	UND	64
DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UND	10
FITA ISOLANTE 5M X 18MM	UND	8
CHAVE TEST C/ 13CM DE ALTURA	UND	2